



**JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

O Município de Goiana-PE, através da SEURBO, torna público o resultado do JULGAMENTO de recurso, impetrado contra decisão da CPL, do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a construção de uma escola com 12 (doze) salas – padrão FNDE na Boa Vista, no Município de Goiana/PE.

Entendo pelo reconhecimento do recurso apresentado pela empresa JL Maranhão Construtora LTDA-EPP, mas no mérito julgo procedente, reformando a decisão de inabilitação tendo em vista ser um erro sanável e que deve ser corrigido através de diligência complementar, conforme art. 43, § 3º da Lei 8666/93, sugerindo que seja realizada tal diligência para que no prazo 24hs seja facultado a empresa a assinatura dos sócios administradores em conjunto a declarações exigidas no edital, porém se após o prazo a diligência não for cumprida, que seja mantida a inabilitação. Determino o prosseguimento do processo licitatório. Informo que a decisão administrativa encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Goiana-PE, 27.10.2021 – Isabella Soares Lopes – *Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico*.